



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando N°007/2024

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN tem sua estrutura funcionando em dias úteis na qual necessita do serviço de implantação de internet via fibra óptica para suprir as necessidades da casa legislativa: sistema de software, portal da transparência, setor de licitações, financeiro, controladoria, secretaria de administração, sessões ordinárias dos vereadores incluindo transmissão ao vivo nas redes sociais, telecentro, público externo o que se faz necessário à contratação de empresa que se disponha a fornecer o serviço conforme descrição no termo de referência anexo a este, o que a vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para contratação de empresa que se disponha a fornecer o serviço constantes do anexo a este.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Janeiro de 2024.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria n°001/2023

Estudo Técnico Preliminar**1. Informações Básicas**

Número do processo: 007/2024

2. Descrição da necessidade

O presente certame visa a a Contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN.

A contratação dos serviços se faz necessária, visto que a utilização da certificação digital é hoje uma importante ferramenta para assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas. As instituições governamentais após o projeto de governo eletrônico, no qual os serviços foram disponibilizados para os cidadãos pela Internet, devem garantir que tudo que trafega pela sua rede é seguro e que as informações armazenadas em seus bancos de dados não serão furtadas nem violadas

3. Descrição do Requisitos da Contratação

3.1 Os serviços a serem contratados são de suma importância, visto que os certificados, além de outras funções, são necessários para garantir a autenticidade do usuário, isto é, a habilitação do usuário para realizar determinada transação eletrônica.

3.2 – Os certificados digitais a serem adquiridos pelo Poder legislativo do município de Carnauba dos Dantas/RN, devem ser adquiridos através de procedimento licitatório na forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, com respeito as seguintes normas legais

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) A modalidade de licitação, qual seja Dispensa Eletrônica com menor preço por item, e suas adequações obedecerá ao disposto no inciso II do art. 75 da lei federal 14.133/2021.

4. Estimativa de Quantidades e valores

Item	Descrição	Qnt	Und
1	Serviços de emissão e validação presencial de um certificado digital do tipo e-CPF, modelo a 1 em formato arquivo.	01	Und
2	Serviço de emissão e validação de um certificado digital do tipo e-CNPJ, modelo a 1 em formato arquivo	01	Und

4.1 Estimativa realizada com base em pesquisa de mercado local. Os valores a serem estimados quando da elaboração do termo de referencia, foram pesquisados em sites de compras governamentais.

5. Descrição da solução como um todo

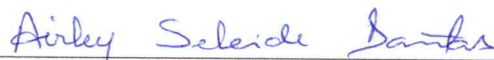
5.1 - A contratação, visa a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas, através de realização procedimento administrativo conforme já mencionado, sendo notório salientar, a não contratação trará inumeros prejuizos ao Poder legislativo.

06. Justificativa da Viabilidade

6.1 - A Câmara Municipal atualmente possui 2 (três) certificados digitais, 1 (um) e-CNPJ e 1 (um) e-CPF, contudo o prazo de validade desses itens já está próximo do vencimento.

6.2. Assim, diante do exposto, a aquisição se justifica devido à necessidade de ação planejada e prévia por parte da Câmara Municipal, devido à proximidade do fim da validade dos certificados.

Carnauba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2024



Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo.

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Unid	V. Mensal Estimado	V. Anual Estimado
01	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 500 mbps com (no mínimo 50%) de upload e download para o plenário.	12	MÊS	336,11	4.033,33
02	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 500 mbps com (no mínimo 50%) de upload e download, incluindo ip fixo para administração da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	12	MÊS	336,11	4.033,33
03	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 500 mbps com (no mínimo 50%) de upload e download para a recepção.	12	MÊS	336,11	4.033,33

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços acima elencado é imprescindível para as necessidades da casa legislativa de sustenta toda utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponível ao público externo, sistema de software, portal da transparência, setor de licitações, financeiro, controladoria, secretaria de administração, sessões ordinárias dos vereadores incluindo transmissão ao vivo nas redes sociais, telecentro a fim dos mesmos poderem ter acesso à internet o que trará imensos benefícios aos que trabalham na casa legislativa e transparência aos cidadãos.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - A empresa ganhadora deverá manter um técnico à disposição da Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.2 - Caso sejam identificados problemas no mbps e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta e neste termo de referência, a empresa vencedora deverá corrigir a prestação de serviço imediatamente.

3.3 - O sinal de internet de DOWNLOAD Mbps, e de UPLOAD Mbps deverá chegar na quantidade dos mbps de acordo com a descrição do objeto 1.2 deste termo de referência.

3.4 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecimento de sinal de internet banda larga (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega/execução com garantia em upload e download.

3.6 - O fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

3.7 - Os produtos do objeto desta licitação deverão ser instalados em todos os locais a ser indicado pela administração após a assinatura de contrato;

4. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos serviços.

4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

4.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

4.4 - Fornecer roteadores, mesh, cabo utp cat.6 para implantação da internet.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 Desde 01 de abril de 2021,

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 6.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços de acesso à internet via rádio, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 6.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 6.4 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 6.5 - Fornecer os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 6.6 - Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à locação do software e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O serviço de implantação à internet via fibra óptica será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável do setor de informática, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o serviço de acesso à internet via fibra óptica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;
- 8.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8.4 - A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

8.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 A empresa interessada em enviar a documentação está deverá, juntamente com a proposta a ser ofertada, encaminhar a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ,
- d) b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante,
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa)
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos Municipais)
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- i) Certidão Trabalhista – CNDT
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 30 (trinta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço global.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2024.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Cotação - ACESSO A INTERNET

Pesquisado em 25/01/2024 09:05



Termos Pesquisados

1) INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTI | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz	36/2023	19/10/2023	1	12.100,0000
Valor Médio		Valor Mediana		Valor Mínimo	
R\$ 12.100,0000		R\$ 12.100,0000		R\$ 12.100,0000	

Detalhamento de Preços

Termo 1: INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTI

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz	36/2023	Portal de Compras Públicas	19/10/2023	
Produto Licitado			Lote/Item	
LOTE 2 --- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN			0 / 52350	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
Star Conect Telecom Ltda	10.475.182/0001-00	12.100,0000	1,00 Unidade	/





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 007/2024

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, pelo telefone – (84) 99414-8126, ou através do E-mail camaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 26/01/2024, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 10h do dia 31/01/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2024.

Edilma de Medeiros Dantas

Coordenador de Compras

AVISO DE CONVOCAÇÃO 005/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 007/2024

A Câmara Municipal de Carnáuba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnáuba Dos Dantas/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnáuba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnáuba dos Dantas/RN, pelo telefone - (84) 99414-8126, ou através do E-mail camaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 26/01/2024, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 10h do dia 31/01/2024. Carnáuba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2024.

Edilma de Medeiros Dantas

Coordenador de Compras

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 20787341

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/01/2024. EDIÇÃO 1827. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.brCMCD
PROCESSO
Nº 008/2024
FIS: 068
*[Handwritten signature]***MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024**

Modalidade: Licitação dispensável	Número/Ano: 5/2024
Modo de disputa: Fechado-Aberto	Data de abertura: 25/01/2024
Tipo de avaliação: Global	Critério de avaliação: Menor preço
Registro de preço: Não	Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
Credenciamento: Não	Chamamento: Não
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	31/01/2024
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	05/02/2024

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
-----------	------

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
MÁRCIO EMMANUEL DE ARAUJO RODRIGUES	013. [REDACTED] 10

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**6. Da habilitação das empresas vencedoras**

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
STAR CONETC TELECOM LTDA	10.475.182/0001-00

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 5.760,00
Percentual de economia (%):	

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
STAR CONETC TELECOM LTDA	10.475.182/0001-00	R\$ 5.760,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
31/01/2024 12:30:00Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

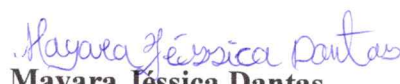


RESULTADO DA APURAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2024 Processo Administrativo nº 08/2024

Às 10:30h do dia 31 do mês de janeiro de 2024, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 26/01/2024, cujas propostas deveriam ser encaminhadas via e-mail até às 10:00h do dia 31/01/2024. O objeto a ser contratado através do Aviso de Cotação de Preços nº 005/2024, é a Contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN. Registre-se que até o horário marcado na publicação, qual seja 10hs apenas uma empresa interessada apresentou proposta qual seja: STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00, com proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 160,00, para o item 02 de R\$ 160,00 e para o item 03 R\$ 160,00, totalizando o valor de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)** Dessa forma constatamos que a melhor proposta para a administração a que atende as condições do termo de referencia é a proposta da empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00. Registre-se que após análise da documentação descrita no Termo de Referencia constatou-se que a empresa que ofertou melhor proposta apresentou a sua documentação, estando a mesma como a vencedora da presente convocação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2024.


Maria Francimara Lopes de Medeiros
Presidente da CPL


Mayara Jéssica Dantas
Membro



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar prestação do serviço de implantação de internet via fibra óptica, para atender as necessidades da casa legislativa de sustenta toda utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponível ao público externo, sistema de software, portal da transparência, setor de licitações, financeiro, controladoria, secretaria de administração, sessões ordinárias dos vereadores incluindo transmissão ao vivo nas redes sociais, telecentro a fim dos mesmos poderem ter acesso à internet o que trará imensos benefícios aos que trabalham na casa legislativa e transparência aos cidadãos neste ano de 2023.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ Nº 10.653.480/0001-43; STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ Nº10.475.182/0001-00, PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S. A. - DEMAIS, CNPJ Nº 40.120.343/0002-95.

CONSIDERANDO que se faz a referida necessita contratar prestação do serviço de implantação de internet via fibra óptica e a EMPRESA STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ Nº10.475.182/0001-00 é a que oferece o melhor preço no momento;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de internet via fibra óptica na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu respectivo telecentro, a empresa que oferece o melhor preço no momento é: STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 10.475.182/0001-00 vencedora dos itens: 01, 02, 03 no valor total R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Janeiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 48455661

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/02/2023.
EDIÇÃO 1581. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a prestar serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, conforme termo de referencia

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 5.760,00** garantindo-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Fevereiro de 2024.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2024.02.08 11:54:25
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura
Contador – CRC/PB 01[REDACTED]0-5



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para visa a Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de implantação de internet via fibra óptica para Câmara Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21**, com atualização de valores dada pelo **Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: a empresa vencedora que apresentou o menor preço para os itens foi STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00, apresentado proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 160,00, para o item 02 de R\$ 160,00 e para o Item 03 R\$ 160,00, totalizando o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) a ser contratado, conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 18●2



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2023, por entender que há a necessidade de contratação de empresa que se disponha a prestação dos serviços de implantação de internet via fibra óptica na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A durante o exercício de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**MINUTA DO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar prestação do serviço de implantação de internet via fibra óptica, para atender as necessidades da casa legislativa de sustenta toda utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponível ao público externo, sistema de software, portal da transparência, setor de licitações, financeiro, controladoria, secretaria de administração, sessões ordinárias dos vereadores incluindo transmissão ao vivo nas redes sociais, telecentro a fim dos mesmos poderem ter acesso à internet o que trará imensos benefícios aos que trabalham na casa legislativa e transparência aos cidadãos neste ano de 2024.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00, apresentado proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 160,00, para o item 02 de R\$ 160,00 e para o Item 03 R\$ 160,00, totalizando o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de internet via fibra óptica na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu respectivo telecentro, a empresa que oferece o melhor preço no momento é: STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 10.475.182/0001-00 vencedora dos itens: 01, 02, 03 no valor total R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ SOB O Nº 10.475.182/0001-00

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1. [REDACTED] 69 expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 829 [REDACTED]-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.475.182/0001 - 00, com sede na Rua Praça Cristo Rei, Centro, nº 28 - B, neste ato representado por MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] 66 expedida pelo ITEP/RN, e do CPF nº 013 [REDACTED]-10, residente e domiciliado na rua Rodolfo Pereira, nº441, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ___/2024 – IMPLANTAÇÃO DE INTERNET, Processo nº 008/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa com serviço de implantação de internet via fibra óptica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Termo de referência com base no resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024 – IMPLANTAÇÃO DE INTERNET.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica estabelecido a que alude este contrato, o valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento inicial do objeto do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo servidor do órgão solicitante;

4.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta e termo de referência, a licitante vencedora adjudicatária deverá corrigir o(s) item(s) do serviço imediatamente;

4.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

4.6. Caso seja identificados falhas ou o a casa legislativa ficar sem internet terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para empresa consertar os danos do serviço prestado.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

5.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

5.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.2.1 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

5.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

5.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

5.2.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

5.2.6 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN.

5.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

5.2.8 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.2.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A entrega do serviço desta contratação deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e as demais cláusulas.

6.2. Adequar o serviço que for prestado fora das condições solicitadas.

6.3. A entrega do serviço deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da Câmara e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.5. Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos produtos, correrão por conta da contratada.

6.6. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

6.7. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.
- 7.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 7.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. À Contratada compete:

8.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

8.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

8.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

8.1.8. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.9. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.10. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

8.2. Contratante compete:

9.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

09.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

09.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

09.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

09.1.3. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

09.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

09.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas neste Contrato;

09.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

09.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

09.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

09.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

09.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

09.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

09.1.12. Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

10.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondentes ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

10.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

10.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

10.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

10.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

10.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Faz parte integrante deste contrato, os anexos e a proposta da contratada.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

11.5 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, a Comarca de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (dois) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de Fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Star Conect Telecom LTDA - EPP
Márcio Emmanuel de Araújo Rodrigues – Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75, encontra-se no Decreto N° 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras

;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar prestação do serviço de implantação de internet via fibra óptica, para atender as necessidades da casa legislativa de sustenta toda utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponível ao público externo, sistema de software, portal da transparência, setor de licitações, financeiro, controladoria, secretaria de administração, sessões ordinárias dos vereadores incluindo transmissão ao vivo nas redes sociais, telecentro a fim dos mesmos poderem ter acesso à internet o que trará imensos benefícios aos que trabalham na casa legislativa e transparência aos cidadãos neste ano de 2024.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00, apresentado proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 160,00, para o item 02 de R\$ 160,00 e para o Item 03 R\$ 160,00, totalizando o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de internet via fibra óptica na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu respectivo telecentro, a empresa que oferece o melhor preço no momento é: STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 10.475.182/0001-00 vencedora dos itens: 01, 02, 03 no valor total R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



Star Connect Telecom Ltda
CNPJ: 10.475.182/0001-00 Insc. Est: 20.216.889-8
Praça Cristo Rei, 28 - Centro - Currais Novos / RN
Cep: 59.380-000 - Fone: (84) 3412-3500

Cidade: Currais Novos/RN
Endereço: Praça Cristo Rei, 28 - B - Centro
CNPJ: 10.475.182/0001-00
E-mail: junior_starconnect.com.br
Telefone: 84 3412-3500 / 84 - 98898-3500

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
01	Implantação e manutenção de internet através de fibra óptica 500 mbps com (no mínimo 50%) de upload e download para o plenário.	mês	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
02	Implantação e manutenção de internet através de fibra óptica 500 mbps com (no mínimo 50%) de upload e download, incluindo ip fixo para administração da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	mês	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
03	Implantação e manutenção de internet através de fibra óptica 500 mbps com (no mínimo 50%) de upload e download para a recepção.	mês	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 5.760,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostos de preços ofertada por essa referida empresa

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s) estão inclusos todos os custos indiretos tais como impostos, taxas, fretes, seguros etc.
3. A conta bancária da licitante é no **Banco: Brasil, Nº 22.014-0 - Agência: 0361-1.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2024.

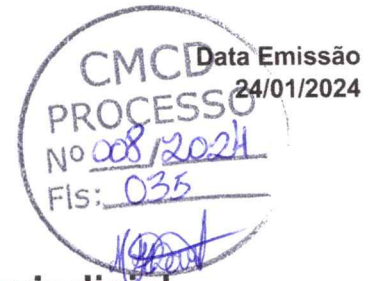


Jose Francelino da Silva
CPF: 023. [REDACTED] 96



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **8611602/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: STAR CONECT TELECOM LTDA
CPF/CNPJ: 10.475.182/0001-00
Endereço: PRAÇA CRISTO REI, 28 - B, CENTRO, Currais Novos/RN, 59380-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 24/01/2024 11:46. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: ff60c0d972b50a62079d982ce3161cfe

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Janeiro de 2024 às 11:46



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 8410511
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP**
CNPJ: **10.475.182/0001-00** Inscrição Estadual: **20.216.880-8**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/01/2024** às **15:24:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.53**.

Validade até **22/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.475.182/0001-00
Razão Social: STAR CONECT TELECOM LTDA
Endereço: PC PRACA CRISTO REI 28 B / CENTRO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907002266625277

Informação obtida em 24/01/2024 15:33:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 104.188

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: STAR CONECT TELECOM LTDA-ME
C.N.P.J.: 10.475.182/0001-00

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 23 de JANEIRO de 2024

Código de Validação: LPAB69588

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAR CONECT TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.475.182/0001-00
Certidão n°: 5682911/2024
Expedição: 24/01/2024, às 15:23:00
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAR CONECT TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.475.182/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STAR CONECT TELECOM LTDA**
CNPJ: **10.475.182/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:37 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **59FF.4815.FABF.A48D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.475.182/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/11/2008

NOME EMPRESARIAL
STAR CONECT TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
STAR-CONNECT

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC CRISTO REI

NÚMERO
28

COMPLEMENTO
B

CEP
59.380-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURRAIS NOVOS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO.STARCONNECT@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9880-0200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 14:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



STAR CONECT TELECOM LTDA

CNPJ: 10.475.182/0001-00

ADITIVO Nº 04

MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 21/11/1983, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Pereira, 441, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380.000, portador da cédula de identidade nº 001. [REDACTED] 66 ITEP/RN, e CPF(MF) nº 013. [REDACTED]-10, **CLEIDE DE MEDEIROS ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, natural de Currais Novos/RN, nascida em 04/05/1983, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Pereira, 441, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380.000, portadora da CNH nº 047. [REDACTED] 094 DETRAN/RN, e CPF(MF) nº 012. [REDACTED] 70 “in fine” assinados, todos qualificados, conforme **Contrato Social** devidamente registrado na JUCERN sob **NIRE nº 24200494392** em 10/11/2008, seu **Arquivamento nº 01** devidamente registrado sob **Arquivamento nº 24292324** em 08/11/2013 e seu **Arquivamento nº 02** registrado em 13/01/2017 sob **Arquivamento nº 20160322758**, **Arquivamento nº 03** registrado em 09/05/2017 sob **Arquivamento nº 24200494392** únicos sócios quotistas da sociedade limitada, denominada “**STAR CONECT TELECOM LTDA**”, com sede na Praça Cristo Rei, 28-b, Bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social e aditivos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª Fica admitido neste ato o sócio, **ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/03/1977, residente e domiciliado à rua Rubens Pereira, 529, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador da cédula de identidade nº 001. [REDACTED] 97 SSP/RN, e CPF(MF) nº 023. [REDACTED]-51.

2ª E neste ato, a sócia **CLEIDE DE MEDEIROS ALVES RODRIGUES** retirasse da sociedade e vende todas as suas quotas no total de R\$12.000,00 (Doze mil reais) divididos em 12.000 (Doze mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) para o sócio **MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES**. Dando por quitado o pagamento aos sócios anteriormente citados e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES	50	60.000	R\$ 60.000,00
ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO	50	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100	120.00	120.000

3ª. Fica alterado neste ato o seu objeto social para:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4ª. Ratificam em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificado pelo presente Aditivo de nº 04 o qual depois de lido e achado conforme, ficará fazendo parte integrante daquele documento.

5ª. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e Aditivo com a seguinte redação.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
STAR CONECT TELECOM LTDA
CNPJ: 10.475.182/0001-00
NIRE N° 24200494392

MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 21/11/1983, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Pereira, 441, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380.000, portador da cédula de identidade nº 001. [REDACTED] 6 ITEP/RN, e CPF(MF) nº 013. [REDACTED] -10 e **ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/03/1977, residente e domiciliado à rua Rubens Pereira, 529, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador da cédula de identidade nº 001. [REDACTED] 97 SSP/RN, e CPF(MF) nº 023. [REDACTED] -51, “in fine” assinados, todos qualificados, conforme Contrato Social devidamente registrado na JUCERN sob NIRE nº 24200494392 em 10/11/2008, seu Arquivamento nº 01 devidamente registrado sob Arquivamento nº 24292324 em 08/11/2013 e seu Arquivamento nº 02 registrado em 13/01/2017 sob Arquivamento nº 20160322758, Arquivamento nº 03 registrado em 09/05/2017 sob Arquivamento nº 24200494392 únicos sócios quotistas da sociedade limitada, denominada “STAR CONECT TELECOM LTDA”, com sede na Praça Cristo Rei, 28-b, Bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social e aditivo e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **STAR CONECT TELECOM LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social na Praça Cristo Rei, 28-b, Bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais



4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, neste ato e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES	50	60.000	R\$ 60.000,00
ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO	50	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100	120.00	120.000

CLÁUSULA QUINTA: Início de atividade e prazo de duração: a Sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de Capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderá ser cedidas ou transferidas, sem antes oferecer aos demais sócios, que terão a preferência na aquisição.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL – A administração da sociedade cabe aos sócios: **MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES** e **ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO**, que assinarão isoladamente, e poderão praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais, não podendo assinar fianças, avais ou endossos que não constituam objeto da atividade social.

CLAUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES – Aos sócios administradores, não será permitido conceder abonos, avais, fianças, etc. Em negócios estranhos à sociedade, ou em benefício de terceiros, sendo, portanto de exclusiva responsabilidade de daquele que o fizer.

CLAUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES – Fica facultado aos sócios **MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES** e **ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO**, nomear procuradores em nome da sociedade para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RETIRADO PRÓ-LABORE – Os sócios no exercício da administração na sociedade, tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore até o valor máximo fixado pela legislação do imposto de Renda, e de comum acordo entre os sócios da sociedade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporcional ou desproporcional de suas quotas, em comum acordo entre os sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá levantar balanços durante o exercício social, cujos lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios quotistas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRASFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas da sociedade são indivisíveis e livremente transferíveis entre os sócios quotistas, porém, a sua transferência a terceiros, estranhos a sociedade, fica pré-condicionada ao esgotamento dos direitos de opção de todos os sócios quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que quiser transferir suas quotas de Capital Social, ou parte delas, comunicará por escrito aos demais sócios quotistas, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nula e não produzirá qualquer efeito em relação a sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo com as formalidades ora estipuladas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAUSA MORTE – No caso de falecimento de 01 (um) dos sócios, a sociedade não será extinta, pois levantar-se-á um balanço especial nesta ocasião, quando será conhecida a situação vigente da empresa, e se convier aos herdeiros do de *cujus*, será lavrada a nova alteração contratual, com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos haveres apurados até o balanço especial, em 18 (dezoito) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data da elaboração do Balanço Patrimonial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – MUTAÇÃO SOCIETÁRIA E PARTICIPAÇÕES – De acordo com a legislação vigente, o presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO – Os administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no Parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como administrador de sociedade empresarial.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OMISSÕES – Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro desta cidade, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil ou administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Currais Novos/RN, 07 de Maio de 2021

MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES

CI nº 001. [REDACTED] 66 ITEP/RN

CPF. 013. [REDACTED] 4-10.

ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO.

CI nº 001. [REDACTED] SSP/RN.

CPF. 023. [REDACTED] 51

CLEIDE DE MEDEIROS ALVES RODRIGUES.

CNH nº 047 [REDACTED] 094- DETRAN/RN.

CPF. 012. [REDACTED] 4-70



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
012 [REDACTED] 70	CLEIDE DE MEDEIROS ALVES RODRIGUES
013 [REDACTED] 0	MARCIO EMMANUEL DE ARAUJO RODRIGUES
023 [REDACTED] 451	ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 13:39 SOB N° 20210293721.
PROTOCOLO: 210293721 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103858944. CNPJ DA SEDE: 10475182000100.
NIRE: 24200494392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 01/02/2024 09:03:35

Inscrição Estadual: 20.216.880-8	CNPJ/CPF: 10.475.182/0001-00	
Razão Social: STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP		
Nome Fantasia: STAR-CONNECT		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CNAE Secundário: 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 14/11/2008	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: PC CRISTO REI, 28 - CENTRO - B - CEP: 59380000 - CURRAIS NOVOS/RN		Telefone: (84) 98800200
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (14/08/2014)Emissão de NF-e (01/03/2011)Habilitação para NFC-e - mod. 65		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM



STAR CONECT TELECOM LTDA

CNPJ: 10.475.182/0001-00

ADITIVO N° 04

MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Currais Novos/RN, nascido em 21/11/1983, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Pereira, 441, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380.000, portador da cédula de identidade n° 001. [REDACTED] 66 ITEP/RN, e CPF(MF) n° 013. [REDACTED] 10, **CLEIDE DE MEDEIROS ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, natural de Currais Novos/RN, nascida em 04/05/1983, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Pereira, 441, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380.000, portadora da CNH n° 0477 [REDACTED] 094 DETRAN/RN, e CPF(MF) n° 012. [REDACTED] 70 "in fine" assinados, todos qualificados, conforme **Contrato Social** devidamente registrado na **JUCERN** sob **NIRE n° 24200494392** em 10/11/2008, seu **Arquivamento n° 01** devidamente registrado sob **Arquivamento n° 24292324** em 08/11/2013 e seu **Arquivamento n° 02** registrado em 13/01/2017 sob **Arquivamento n° 20160322758**, **Arquivamento n° 03** registrado em 09/05/2017 sob **Arquivamento n° 24200494392** únicos sócios quotistas da sociedade limitada, denominada "**STAR CONECT TELECOM LTDA**", com sede na Praça Cristo Rei, 28-b, Bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob n° 10.475.182/0001-00 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social e aditivos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª Fica admitido neste ato o sócio, **ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/03/1977, residente e domiciliado à rua Rubens Pereira, 529, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador da cédula de identidade n° 001 [REDACTED] 297 SSP/RN, e CPF(MF) n° 023. [REDACTED] 51.

2ª E neste ato, a sócia **CLEIDE DE MEDEIROS ALVES RODRIGUES** retirasse da sociedade e vende todas as suas quotas no total de R\$12.000,00 (Doze mil reais) divididos em 12.000 (Doze mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) para o sócio **MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES**. Dando por quitado o pagamento aos sócios anteriormente citados e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES	50	60.000	R\$ 60.000,00
ADELINO RODRIGUES MACIEL NETO	50	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100	120.00	120.000

3ª. Fica alterado neste ato o seu objeto social para:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4ª. Ratificam em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificado pelo presente Aditivo de nº 04 o qual depois de lido e achado conforme, ficará fazendo parte integrante daquele documento.

5ª. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e Aditivo com a seguinte redação.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 005/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Implantacao e manutencao de internet atraves de fibra optica 500 mbps com (no minimo 50%) de upload e download para o plenário. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 336,11

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Implantacao e manutencao de internet atraves de fibra optica 500 mbps com (no minimo 50%) de upload e download para o plenário.	-	-	12	160,00	1.920,00	Adjudicado em: 31/01/2024 - 12:28:54 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0002 - Implantacao e manutencao de internet atraves de fibra optica 500 mbps com (no minimo 50%) de upload e download, incluindo ip fixo para administracao da camara municipal de carnauba dos dantas/rn. - Quantidade: 12 Maço - Valor Referência: 336,11

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0002	Implantacao e manutencao de internet atraves de fibra optica 500 mbps com (no minimo 50%) de upload e download, incluindo ip fixo para administracao da camara municipal de carnauba dos dantas/rn.	-	-	12	160,00	1.920,00	Adjudicado em: 31/01/2024 - 12:28:54 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0003 - Implantacao e manutencao de internet atraves de fibra optica 500 mbps com (no minimo 50%) de upload e download para a recepção. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 336,11

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0003	Implantacao e manutencao de fibra optica 500 mbps com (no minimo 50%) de upload e download para a recepção.	-	-	12	160,00	1.920,00	Adjudicado em: 31/01/2024 - 12:28:54 - Por: de inetem atraves

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente





A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 12:34:38.
Código verificador: 7E7F09



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ SOB O N° 10.475.182/0001-00

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1. [REDACTED] 69 expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 829 [REDACTED] 4-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.475.182/0001 - 00, com sede na Rua Praça Cristo Rei, Centro, n.º 28 - B, neste ato representado por MÁRCIO EMMANUEL DE ARAÚJO RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1. [REDACTED] 66 expedida pelo ITEP/RN, e do CPF n.º 013. [REDACTED] -10, residente e domiciliado na rua Rodolfo Pereira, n.º441, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 – IMPLANTAÇÃO DE INTERNET. Processo n° 008/2024, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa com serviço de implantação de internet via fibra óptica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Termo de referência com base no resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 – IMPLANTAÇÃO DE INTERNET.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica estabelecido a que alude este contrato, o valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento inicial do objeto do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo servidor do órgão solicitante;

4.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta e termo de referência, a licitante vencedora adjudicatária deverá corrigir o(s) item(s) do serviço imediatamente;

4.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

4.6. Caso seja identificados falhas ou o a casa legislativa ficar sem internet terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para empresa consertar os danos do serviço prestado.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

5.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

5.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.2.1 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

5.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 5.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.
- 5.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
- 5.2.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 5.2.6 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN.
- 5.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 5.2.8 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 5.2.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A entrega do serviço desta contratação deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e as demais cláusulas.
- 6.2. Adequar o serviço que for prestado fora das condições solicitadas.
- 6.3. A entrega do serviço deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 6.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da Câmara e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- 6.5. Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos produtos, correrão por conta da contratada.
- 6.6. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas RN.
- 6.7. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479 2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.
- 7.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 7.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. À Contratada compete:

- 8.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 8.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 8.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 8.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 8.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 8.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 8.1.8. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.9. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.10. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado. !

8.2. Contratante compete:

- 9.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

09.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

09.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

09.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

09.1.3. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

09.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

09.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas neste Contrato;

09.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

09.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

09.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

09.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

09.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

09.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

09.1.12. Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

10.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

10.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviços solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

10.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

10.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

10.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

10.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Faz parte integrante deste contrato, os anexos e a proposta da contratada.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

11.5 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, a Comarca de Acari, de onde Carnaúba dos Dantas é termo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (dois) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnauba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Marli de Medeiros

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Marcio Emmanuel de Araújo Rodrigues

Star Conect Telecom LTDA - EPP

Márcio Emmanuel de Araújo Rodrigues – Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 023. [REDACTED]

CPF: 100. [REDACTED]

-30



TERMO DE DISPENSA Nº 0062024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75, encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercicioo de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras

;CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar prestação do serviço de implantação de internet via fibra óptica, para atender as necessidades da casa legislativa de sustenta toda utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponível ao público externo, sistema de software, portal da transparência, setor de licitações, financeiro, controladoria, secretaria de administração, sessões ordinárias dos vereadores incluindo transmissão ao vivo nas redes sociais, telecentro a fim dos mesmos poderem ter acesso à internet o que trará imensos benefícios aos que trabalham na casa legislativa e transparência aos cidadãos neste ano de 2024.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00, apresentado proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 160,00, para o item 02 de R\$ 160,00 e para o Item 03 R\$ 160,00, totalizando o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de internet via fibra óptica na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu respectivo telecentro, a empresa que oferece o melhor preço no momento é: STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 10.475.182/0001-00 vencedora dos itens: 01, 02, 03 no valor total R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 28210431

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/02/2024.

EDIÇÃO 1835. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75, encontra-se no Decreto N° 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras

;CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar prestação do serviço de implantação de internet via fibra óptica, para atender as necessidades da casa legislativa de sustenta toda utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponível ao público externo, sistema de software, portal da transparência, setor de licitações, financeiro, controladoria, secretaria de administração, sessões ordinárias dos vereadores incluindo transmissão ao vivo nas redes sociais, telecentro a fim dos mesmos poderem ter acesso à internet o que trará imensos benefícios aos que trabalham na casa legislativa e transparência aos cidadãos neste ano de 2024.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.475.182/0001-00, apresentado proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 160,00, para o item 02 de R\$ 160,00 e para o Item 03 RS 160,00, totalizando o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de internet via fibra óptica na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu respectivo telecentro, a empresa que oferece o melhor preço no momento é: STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ sob o n° 10.475.182/0001-00 vencedora dos itens: 01, 02, 03 no valor total R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

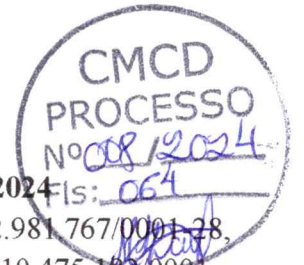
Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Código Identificador: 01800112



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ n° 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ n° 10.475.182/0001 -
00,

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa com serviço de implantação de internet via fibra óptica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: - 01.00 – PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ -

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Márcio Emmanuel de Araújo Rodrigues

P/ CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP, CNPJ nº 10.475.182/0001 - 00,

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa com serviço de implantação de internet via fibra óptica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: - 01.00 - PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

P/ CONTRATANTE

Márcio Emmanuel de Araújo Rodrigues

P/ CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 25800430

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/02/2024. EDIÇÃO 1839. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



TERMODEHOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 005/2024

Resultado da Homologação

0001 - Implantacao e manutencao de internet atraves de fibra optica 500 mbps com (no minimo 50%) de upload e download para o plenário.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Star Conect Telecom Ltda	STAR CONECT	12 Mês	160,00	1.920,00	Homologado em 31/01/2024 12:29:06 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0002 - Implantacao e manutencao de internet atraves de fibra optica 500 mbps com (no minimo 50%) de upload e download, incluindo ip fixo para administracao da camara municipal de carnauba dos dantas/rn.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Star Conect Telecom Ltda	STAR CONECT	12 Maço	160,00	1.920,00	Homologado em 31/01/2024 12:29:06 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0003 - Implantacao e manutencao de internet atraves de fibra optica 500 mbps com (no minimo 50%) de upload e download para a recepção.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Star Conect Telecom Ltda	STAR CONECT	12 Mês	160,00	1.920,00	Homologado em 31/01/2024 12:29:06 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente





A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/02/2024 às 12:34:41.
Código verificador: 7E7F0A



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 400470
PROCESSO DE DESPESA:	007 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2024
Data da Expedição do Termo: 06/02/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/02/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 300,00
Objeto: Aquisição, sob demanda, de 03 (três) certificados digitais,

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 02. - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 6903650779B470CACDB9C3898DC30C30

Nome do Arquivo Anexado: 03 - RelatorioPrecosReferencia_206770.pdf
Código Validador do Arquivo: 4CA4A16F30F026E55B91D211565A9F82

Nome do Arquivo Anexado: 05 - AVISO NA FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo: B80DC74B41D86D78EB4973E64448FEFE

Nome do Arquivo Anexado: 11 - MAPA DE APURAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: ADCC08A0974E7A46FF98672EFF6E27AF

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - 2024 - CERTIFICADO DIGITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: 547B77B7F37F9BC3D412BDB99A8AC88C

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.pdf
Código Validador do Arquivo: 4BB2FF14E1EBDD16FAFA6A55B2E17DE0

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA - 004-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 3657022C8BEC8CD49FCA934F2D172852

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004_2024publicação.pdf
Código Validador do Arquivo: 2E1ACAFFFE81EAF57BD021B56B2C0823



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 400470
Data e hora do Envio: 14/02/2024 09:25:00
Data e hora da criação deste Documento: 14/02/2024 09:24:37



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 008/2024	NÚMERO DO RECIBO: 176567
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 007/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 400486
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2024 à 31/01/2025
Data da Assinatura: 08/02/2024
Data da Publicação: 16/02/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 5760,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100.593.534-30
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigencia: 22/01/2024 à
Arquivo de designação: 30564_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: STAR CONECT TELECOM LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 10.475.182/0001-00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ASSINADO.pdf
Código Validador do Arquivo: 5323768439A21C715A10D8858EFC50BB

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 16/02/2024 07:36:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063.835.964-38)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Número do Recibo: 176567

Data e hora da criação deste Documento: 16/02/2024 07:36:30